



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-JB5LN

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JB5LN>



Realizado em: **12/01/2026 14:55:44** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

GRUPO: COORDENAÇÃO GERAL - UGP - SEJUS (GOVES - SEJUS - UGP - UNIDADE DE GESTAO DE PROJETOS)

DESTINO

GRUPO: 1ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS (GOVES - SEJUS - SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA-SEJUS)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#74 - 2026-TD5KM4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JB5LN

MENSAGEM**DECISÃO**

1. Em atenção a manifestação da Agente de Contratação, à peça #72, que aponta a existência de erro material no cadastramento do certame no sistema Compras.gov, em desacordo com o previsto no Edital nº 90075/2025 e com o planejamento da contratação;
2. Considerando que o referido vício compromete a regularidade do certame, a vinculação ao edital e a segurança jurídica do procedimento;
3. E considerando, ainda, que o disposto na Lei nº 14.133/2021, autoriza a Administração a anular seus próprios atos quando eivados de vício que os torne ilegais, em observância ao princípio da autotutela;
4. AUTORIZO a anulação da licitação referente ao Edital nº 90075/2025, bem como a adoção de todos os demais procedimentos administrativos decorrentes, incluindo a devida publicação do ato e a reabertura do certame com as correções necessárias, observando-se o correto agrupamento dos itens em lote único, conforme planejamento da contratação.
5. À Agente de Contratação da 1ª CL MODERNIZA/ES para as medidas de estilo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SILVAGNER ANDRADE DE AZEVEDO

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03

UGP - SEJUS - GOVES

assinado em 12/01/2026 14:55:44 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/01/2026 14:55:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SILVAGNER ANDRADE DE AZEVEDO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - UGP - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TD5KM4>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos - UGP

PROCESSO 2024-GH2N9

Ao Coordenador Geral da UGP,

1. Tratam os autos de processo administrativo cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender às unidades vinculadas a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, contempladas no Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES.
2. Na qualidade de Agente de Contratação, venho submeter à apreciação de Vossa Senhoria a necessidade de anulação do Edital Nº 90075/2025, com posterior publicação, pelos fundamentos a seguir expostos.
3. Durante o procedimento licitatório cadastrado no sistema Compras.gov, destinado à contratação em lote único composto por 8 (oito) itens, conforme previsto no instrumento convocatório e definido na fase de planejamento, foi constatado erro material no cadastramento dos itens, que acabaram sendo disponibilizados sem o devido agrupamento em lote único.
4. Ressalte-se que a intenção administrativa sempre foi a contratação conjunta, em lote único, por razões técnicas e de interesse público já devidamente justificadas nos autos. Todavia, a forma como o certame foi parametrizado no sistema não reflete adequadamente essa intenção, ensejando a disputa e julgamento por item, em desconformidade com o edital e com o planejamento da contratação.
5. Diante desse cenário, a manutenção do certame poderia comprometer a isonomia entre os licitantes; a correta vinculação ao instrumento convocatório; e a segurança jurídica do procedimento, com risco de questionamentos, recursos ou eventual nulidade futura.
6. Destaca-se que a falha identificada possui natureza estritamente material e operacional, não decorrendo de má-fé, tampouco de alteração superveniente do objeto, tendo sido detectada pela Agente de Contratação, antes da consolidação de atos, em observância aos princípios da legalidade, autotutela e supremacia do interesse público.
7. Assim, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando o vício no procedimento, solicito autorização para a anulação da licitação, com a consequente publicação do procedimento com o correto agrupamento dos itens em lote único, preservando a competitividade, a transparência e a regularidade do processo.
8. Submeto o presente à apreciação de Vossa Senhoria.

Vitória, 12 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente

ELLAINE CHRISTINA CHAGAS LOURENÇO
Agente de Contratação – 1^a CL MODERNIZA/ES

ELLAINE CHRISTINA CHAGAS LOURENCO

PRESIDENTE (1ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)

SEJUS - SEJUS - GOVES

assinado em 12/01/2026 12:04:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/01/2026 12:04:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLAINE CHRISTINA CHAGAS LOURENCO (PRESIDENTE (1ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS) - SEJUS - SEJUS - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7ZC325>